

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 17/9/2018, DODF nº 178, de 18/9/2018, p. 7.

PARECER Nº 149/2018-CEDF

Processo nº 00080-00146346/2018-01

Interessado: Arthur Correia Loose

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

I – **HISTÓRICO** – Arthur Correia Loose, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional estrangeira localizada no Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 4.068 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Arthur Correia Loose, concluídos em 2015, no(a) Lycée Français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de setembro de 2018.

WIVIAN JANY WELLER Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 11/9/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal